



Resolução CMS nº. 020/2022

Tanguá, 24 de março de 2022.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do seu capítulo II das finalidades e os incisos XI, XII, XIII, XIV e XV.

- XI – definir sobre as necessidades de contratação de serviços privados pelo SUS.
- XII – analisar os contratos e convênios com a rede privada em vigor e propor revisão ou rescisão, caso sejam inconveniente para o SUS.
- XIII – promover auditorias nas unidades públicas e privadas.
- XIV – fiscalizar o cumprimento da legislação vigente sobre saúde.
- XV – convocar reuniões ordinárias abertas, anualmente, para prestação de contas à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar-se essencial que todos os prestadores de serviços do município de Tanguá que tem acento no Conselho Municipal de Saúde, se faz necessário a cada 3 meses prestar esclarecimento dos seus atendimentos ao seu usuários do SUS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.


ELIAS DOS SANTOS LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
cmstangua@gmail.com

24/03/22
10
JOSY

Resolução CMS nº. 019/2022**Resolução CMS nº. 020/2022**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Tanguá, realizada no dia 10 de janeiro de 2022 no espaço cultura Ana Maria Gag, localizado na rua Vereador Manoel de Macedo, nº40-centro/Tanguá, denominada a conferência em homenagem a Dr. Ivo de Lima Kelis.

CONSIDERANDO:

A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS

RESOLVE:

Art. 1º – Criar Grupo de Trabalho (GT) de saúde mental, para participar nas reuniões Ordinárias e Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Todas as demandas relacionadas a saúde mental e outras trazidas por este grupo de trabalho (GT) serão amplamente debatidas pelo colegiado e depois encaminhadas ao secretário municipal de saúde para devidas providências.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 24 de março de 2022.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do seu capítulo II das finalidades e os incisos XI, XII, XIII, XIV e XV.

XI – definir sobre as necessidades de contratação de serviços privados pelo SUS.

XII – analisar os contratos e convênios com a rede privada em vigor e propor revisão ou rescisão, caso sejam inconvenientes para o SUS.

XIII – promover auditorias nas unidades públicas e privadas.

XIV – fiscalizar o cumprimento da legislação vigente sobre saúde.

XV – Convocar reuniões ordinárias abertas, anualmente, para prestação de contas à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar-se essencial que todos os prestadores de serviços do município de Tanguá que tem acento no Conselho Municipal de Saúde, se faz necessário a cada 3 meses prestar esclarecimento dos seus atendimentos aos seus usuários do SUS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 24 de março de 2022.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com